

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.060/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **68371104/2016** de interesse de **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 1/3, da Quadra 220, situado às Ruas 1.122 e 1.123, Setor Marista, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 288.239 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes ½ e 3, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2	Área	1.035,64m²
Frente para Rua 1.123	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 03	30,00m	
Lado direito confrontando com Rua 1.122	29,938m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26	34,938m	
Pela linha de Chanfrado Rua 1.123 c/ 1.122.....	7,07m	

Lote 3	Área	450,00m²
Frente para Rua 1.122	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 05	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1/2.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação